

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 17060002/21 - PMCP Pregão Eletrônico nº 008/2021 PMCP - PE - SRP

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Cachoeira do Piriá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.747.487/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor KEYNES LEMOS DA SILVA, CPF/MF nº 752.589.272-53, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas abaixo mencionados, denominadas simplesmente FORNECEDORAS REGISTRADAS, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal 7.892/13 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Cachoeira do Piriá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa(s) visando o fornecimento de materiais técnico e odontológico, destinados atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá-Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos FORNECEDORES REGISTRADOS da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, União, Estado e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os FORNECEDORES REGISTRADOS para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

Empresa: J N DE ARAUJO JUNIOR; C.N.P.J. nº 32.277.143/0001-31, estabelecida à ESTRADA DE NEÓPOLIS Nº QD 15 JARDIM NEÓPOLIS, CANUTAMA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSUE NAUAR DE ARAUJO JUNIOR, C.P.F. nº 021.067.292-78.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	250.00	4,600	1.150,00
00002	AGUA OXIGENADA 100 ML	FRASCO	240.00	4,400	1.056,00
00003	AGULHA DESC. 13x4,5	UNIDADE	20,000.00	0,110	2.200,00
00004	AGULHA DESC. 30x7	UNIDADE	30,000.00	0,110	3.300,00
00005	AGULHA DESC. 30x8	UNIDADE	30,000.00	0,110	3.300,00

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Magalhães Barata, 193, Andar 01 - Centro- Cachoeira do Piriá -Pará - CEP 68.617-000 - CNPJ: 11.747.487/0001-97

00006	AGULHA DESC. 25x6	UNIDADE	3,000.00	0,140	420,00
00007	AGULHA DESC. 25x7	UNIDADE	30,000.00	0,110	3.300,00
00008	AGULHA DESC. 25x8	UNIDADE	10,000.00	0,110	1.100,00
00009	AGULHA DESC. 40x12	UNIDADE	20,000.00	0,110	2.200,00
00010	AGULHA DESC. 20x5,5	UNIDADE	15,000.00	0,130	1.950,00
00011	AGULHA RAQUI N° 25	UNIDADE	200.00	12,000	2.400,00
00012	AGULHA RAQUI N° 26	UNIDADE	200.00	12,000	2.400,00
00013	AGULHA RAQUI N° 27	UNIDADE	200.00	12,000	2.400,00
00015	AGULHA PARA ACUMPUTURA 25x40	UNIDADE	3,000.00	1,760	5.280,00
00016	AGULHA PARA ACUMPUTURA 40x30	UNIDADE	3,000.00	1,820	5.460,00
00017	ALCOOL GEL 500 ML	FRASCO	1,000.00	5,500	5.500,00
00018	ALCOOL 70% FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	1,200.00	5,790	6.948,00
00019	ALCOOL 96% FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	1,200.00	7,340	8.808,00
00021	ALGODÃO HIDROFILO, RL COM 500 GRAMAS	ROLO	600.00	15,100	9.060,00
00022	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM x 1M	DÚZIA	200.00	12,390	2.478,00
00025	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	60.00	148,150	8.889,00
00026	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO	UNIDADE	50.00	185,000	9.250,00
00027	APARELHO DE GLICEMIA (ONCAL PLUS)	UNIDADE	100.00	36,000	3.600,00
00028	ATADURA CREPOM 10x3 CM	DÚZIA	1,200.00	3,770	4.524,00
00029	ATADURA CREPOM 15x3 CM	DÚZIA	1,200.00	5,890	7.068,00
00030	ATADURA CREPOM 20x3 CM	DÚZIA	800.00	7,740	6.192,00
00031	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO M	CAIXA	2,000.00	51,000	102.000,00
00033	ATADURA TIPO GESSADA 15x30 CM	CAIXA	70.00	178,000	12.460,00
00034	ATADURA TIPO GESSADA 20x30 CM	CAIXA	70.00	198,000	13.860,00
00035	AVENTAL M/L C/TIRAS E ELÁSTICO (PACOTE COM 10 UNID ADES)	PACOTE	500.00	60,000	30.000,00
00036	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 MM	UNIDADE	200.00	11,480	2.296,00
00037	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 MM	UNIDADE	200.00	15,980	3.196,00
00038	CAMPO OPERATORIO 45x50 C/ RX 30G	PACOTE	100.00	77,000	7.700,00
00039	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS	UNIDADE	2,000.00	2,650	5.300,00
00040	CATETER GELCO N° 16	UNIDADE	2,000.00	0,930	1.860,00
00041	CATETER GELCO N° 18	UNIDADE	2,000.00	1,190	2.380,00
00042	CATETER GELCO N° 20	UNIDADE	2,000.00	0,940	1.880,00
00043	CATETER GELCO N° 22	UNIDADE	3,000.00	1,020	3.060,00
00044	CATETER GELCO N° 24	UNIDADE	3,000.00	0,930	2.790,00
00045	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS N°19 (SCALP)	UNIDADE	15,000.00	0,480	7.200,00
00047	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS N°23 (SCALP)	UNIDADE	15,000.00	0,480	7.200,00
00048	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS N°25 (SCALP)	UNIDADE	15,000.00	0,480	7.200,00
00049	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS N°27 (SCALP)	UNIDADE	15,000.00	0,470	7.050,00
00051	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO 2000 ML	UNIDADE	5,000.00	1,600	8.000,00
00052	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML	UNIDADE	5,000.00	4,700	23.500,00
00053	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LT	UNIDADE	500.00	7,700	3.850,00
00054	COLETOR UNIVERSAL 150 ML	UNIDADE	15,000.00	0,400	6.000,00
00055	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	ROLO	200.00	29,500	5.900,00
00056	CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA	CAIXA	60.00	95,800	5.748,00
00057	CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA	CAIXA	60.00	96,000	5.760,00
00058	CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA	CAIXA	60.00	96,800	5.808,00
00059	CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA	CAIXA	60.00	96,800	5.808,00
00060	CATGUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA	CAIXA	60.00	98,000	5.880,00
00061	CATGUT CROMADO 5.0 C/ AGULHA	CAIXA	60.00	188,800	11.328,00
00062	CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA	CAIXA	60.00	98,500	5.910,00
00063	CATGUT SIMPLES 1 C/ AGULHA	CAIXA	60.00	98,500	5.910,00
00064	CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA	CAIXA	60.00	98,500	5.910,00
00065	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA	CAIXA	60.00	93,000	5.580,00
00066	CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA	CAIXA	60.00	93,000	5.580,00
00067	CATGUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA	CAIXA	60.00	188,000	11.280,00
00068	COBERTOR DE ÓBITO TAM. P / COM ZIPER	UNIDADE	100.00	48,900	4.890,00
00069	COBERTOR DE ÓBITO TAM. M / COM ZIPER	UNIDADE	100.00	48,800	4.880,00
00070	COBERTOR DE ÓBITO TAM. G / COM ZIPER	UNIDADE	100.00	48,800	4.880,00
00071	COBERTOR DE ÓBITO TAM. RN / COM ZIPER	UNIDADE	100.00	38,900	3.890,00
00072	DRENO DE PENROSE N° 1 (PACOTE COM 12)	PACOTE	50.00	26,950	1.347,50
00073	DRENO DE PENROSE N° 2 (PACOTE COM 12)	PACOTE	50.00	29,760	1.488,00
00074	DRENO DE PENROSE N° 3 (PACOTE COM 12)	PACOTE	50.00	40,000	2.000,00
00075	DRENO DE PENROSE N° 4 (PACOTE COM 12)	PACOTE	50.00	46,190	2.309,50
00076	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE	PACOTE	10,000.00	1,100	11.000,00
00077	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE	UNIDADE	2,000.00	3,390	6.780,00
00078	ESPARADRAPO 10 X4,5 CM	ROLO	1,500.00	8,720	13.080,00
00079	ESPARADRAPO MICROPORE 25 MM X 10 M	ROLO	240.00	2,290	549,60
00080	ESCOVA C/ PVPI	UNIDADE	200.00	6,520	1.304,00
00081	FITA DE TESTE DE GLICEMIA (CAIXA COM 50) (ONCAL PL US)	CAIXA	180.00	30,350	5.463,00
00082	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19x50	ROLO	200.00	7,000	1.400,00
00083	FITA AUTOCLAVE 19x30	ROLO	100.00	4,600	460,00
00084	COMPRESSA 7,5x7,5 (PACOTE COM 500)	PACOTE	1,500.00	11,400	17.100,00
00085	FILME DRYSTAR DT2B 20x25	CAIXA	20.00	549,000	10.980,00
00086	FILME DRYSTAR DT2B 25x30	CAIXA	20.00	824,000	16.480,00
00087	FILME DRYSTAR DT2B 28x35	CAIXA	20.00	1.015,000	20.300,00
00088	FILME DRYSTAR DT2B 35x43	CAIXA	40.00	1.545,000	61.800,00
00089	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P	PACOTE	100.00	41,650	4.165,00
00090	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M	PACOTE	100.00	36,800	3.680,00

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Magalhães Barata, 193, Andar 01 - Centro- Cachoeira do Piriá -Pará - CEP 68.617-000 - CNPJ: 11.747.487/0001-97

00091	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	PACOTE	100.00	36,800	3.680,00
00092	FIXADOR P/ RAI0-X MANUAL	DÚZIA	20.00	287,000	5.740,00
00093	GEL PARA ULTRASSON GL.C/5 LTS	GALÃO	40.00	56,000	2.240,00
00094	GARROTE EM BORRACHA	METRO	200.00	17,280	3.456,00
00095	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	200.00	1,780	356,00
00096	HIPOCLORITO DE SÓDIO C/5 LTS	GALÃO	100.00	28,980	2.898,00
00097	LANCETA DESC. C/ 100	CAIXA	100.00	7,090	709,00
00098	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO Nº10	CAIXA	30.00	45,430	1.362,90
00099	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO Nº11	CAIXA	30.00	38,000	1.140,00
00100	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO Nº12	CAIXA	50.00	45,200	2.260,00
00101	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO Nº15	CAIXA	50.00	38,200	1.910,00
00102	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO Nº20	CAIXA	50.00	43,800	2.190,00
00103	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO Nº21	CAIXA	50.00	43,850	2.192,50
00104	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO Nº22	CAIXA	50.00	44,860	2.243,00
00105	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO Nº23	CAIXA	50.00	37,700	1.885,00
00106	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO Nº24	CAIXA	50.00	37,700	1.885,00
00107	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX DESC. Nº 7,0	PAR	2,000.00	1,800	3.600,00
00108	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX DESC. Nº 7,5	PAR	3,000.00	1,800	5.400,00
00109	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX DESC. Nº 8,0	PAR	2,000.00	1,450	2.900,00
00110	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX DESC. Nº 8,5	PAR	2,000.00	1,800	3.600,00
00111	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. P	CAIXA	2,000.00	36,900	73.800,00
00112	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. G	CAIXA	1,000.00	32,000	32.000,00
00113	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	600.00	10,500	6.300,00
00114	MÁSCARA N95	UNIDADE	5,000.00	2,670	13.350,00
00115	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	2,400.00	7,500	18.000,00
00116	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	100.00	29,000	2.900,00
00117	NYLON 0 C/AGULHA	CAIXA	30.00	37,000	1.110,00
00118	NYLON 2.0 C/AGULHA	CAIXA	50.00	36,900	1.845,00
00119	NYLON 3.0 C/AGULHA	CAIXA	50.00	36,900	1.845,00
00120	NYLON 4.0 C/AGULHA	CAIXA	50.00	36,900	1.845,00
00121	NYLON 5.0 C/AGULHA	CAIXA	30.00	54,750	1.642,50
00122	PAPEL LENÇOL 70x50	ROLO	200.00	9,900	1.980,00
00123	PAPEL LENÇOL 50x50	ROLO	200.00	7,230	1.446,00
00124	PAPEL DE EMBRULHO	ROLO	50.00	87,200	4.360,00
00125	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ BEBÊ - COR AZUL	PAR	500.00	1,530	765,00
00126	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ BEBÊ - COR ROSA	PAR	500.00	1,600	800,00
00127	POLIPROPILENO 0 C/ AGULHA	CAIXA	20.00	148,500	2.970,00
00128	POLIPROPILENO 2.0 C/ AGULHA	CAIXA	20.00	148,500	2.970,00
00129	POLIPROPILENO 3.0 C/ AGULHA	CAIXA	20.00	148,500	2.970,00
00130	POLIPROPILENO 4.0 C/ AGULHA	CAIXA	20.00	143,300	2.866,00
00131	POLIPROPILENO 5.0 C/ AGULHA	CAIXA	20.00	148,700	2.974,00
00133	SEDA 0 C/ AGULHA	CAIXA	30.00	58,800	1.764,00
00134	SEDA 2.0 C/ AGULHA	CAIXA	30.00	58,800	1.764,00
00135	SEDA 3.0 C/ AGULHA	CAIXA	30.00	58,800	1.764,00
00136	SEDA 4.0 C/ AGULHA	CAIXA	30.00	61,500	1.845,00
00138	SAPATILHA DESCARTÁVEL	PACOTE	200.00	26,780	5.356,00
00139	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA 13x4,5	UNIDADE	20,000.00	0,260	5.200,00
00140	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/AGULHA	UNIDADE	40,000.00	0,170	6.800,00
00141	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/AGULHA	UNIDADE	40,000.00	0,220	8.800,00
00142	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA	UNIDADE	40,000.00	0,390	15.600,00
00143	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/AGULHA	UNIDADE	30,000.00	0,620	18.600,00
00144	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	1,000.00	2,800	2.800,00
00145	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	1,000.00	2,800	2.800,00
00146	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	1,000.00	2,820	2.820,00
00147	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	1,000.00	2,800	2.800,00
00148	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	1,000.00	2,790	2.790,00
00149	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	1,000.00	2,800	2.800,00
00150	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	1,000.00	2,780	2.780,00
00151	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	1,000.00	2,870	2.870,00
00152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	1,000.00	2,840	2.840,00
00153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	1,000.00	2,750	2.750,00
00154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	1,000.00	2,770	2.770,00
00155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	1,000.00	2,870	2.870,00
00156	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	1,000.00	3,770	3.770,00
00157	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	1,000.00	3,790	3.790,00
00158	SONDA P/ OXIGÊNIO Nº 06	UNIDADE	1,000.00	3,770	3.770,00
00159	SONDA P/ OXIGÊNIO Nº 08	UNIDADE	1,000.00	3,770	3.770,00
00160	SONDA P/ OXIGÊNIO Nº 10	UNIDADE	1,000.00	3,770	3.770,00
00161	SONDA P/ OXIGÊNIO Nº 12	UNIDADE	1,000.00	3,770	3.770,00
00162	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	1,000.00	3,880	3.880,00
00163	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1,000.00	3,850	3.850,00
00164	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	1,000.00	3,850	3.850,00
00165	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	2,000.00	3,850	7.700,00
00166	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	1,000.00	3,880	3.880,00
00167	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	1,000.00	3,880	3.880,00
00168	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	1,000.00	1,060	1.060,00
00169	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	1,000.00	1,060	1.060,00
00170	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº 08	UNIDADE	1,000.00	4,990	4.990,00
00171	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº 10	UNIDADE	1,000.00	4,990	4.990,00
00172	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº 12	UNIDADE	1,000.00	4,990	4.990,00

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Magalhães Barata, 193, Andar 01 - Centro- Cachoeira do Piriá -Pará - CEP 68.617-000 - CNPJ: 11.747.487/0001-97

00173	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N° 14	UNIDADE	1,000.00	3,820	3.820,00
00174	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N° 16	UNIDADE	1,000.00	3,820	3.820,00
00175	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N° 18	UNIDADE	1,000.00	3,820	3.820,00
00176	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N° 22	UNIDADE	1,000.00	3,820	3.820,00
00177	SPRAY FIXADOR DE LAMINA C/ 100ML	FRASCO	50.00	3,220	161,00
00178	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	50.00	16,150	807,50
00180	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNIDADE	2,000.00	0,750	1.500,00
00181	ESPÁTULA DE ARYES C/ 100	PACOTE	300.00	16,140	4.842,00
00182	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL (PACOTE COM 100)	PACOTE	200.00	67,150	13.430,00
00183	KIT PCCU TAM. G NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	4,000.00	2,950	11.800,00
00184	KIT PCCU TAM. M NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	5,000.00	2,640	13.200,00
00185	KIT PCCU TAM. P NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	4,000.00	0,250	1.000,00

VALOR TOTAL R\$ 1.116.003,00

Empresa: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSP. E COM. DE EQUIP. DE INF. EIRELI; C.N.P.J. n° 26.543.386/0001-71, estabelecida à TV WE 51,141, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, (91) 98470-7585, representada neste ato pelo Sr(a). RANIERE PEREIRA ARAUJO, C.P.F. n° 564.626.112-00, R.G. n° 2722444 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	AGULHA PARA ACUMPUTURA 25x30	UNIDADE	3,000.00	1,710	5.130,00
00020	ALCOOL IODADO 1% 1000 ML	FRASCO	300.00	17,800	5.340,00
00023	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM x 1M	DÚZIA	200.00	15,240	3.048,00
00024	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO	UNIDADE	100.00	135,000	13.500,00
00032	ATADURA TIPO GESSADA 10x30 CM	CAIXA	70.00	110,000	7.700,00
00046	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS N°21 (SCALP)	UNIDADE	15,000.00	0,490	7.350,00
00050	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	2,000.00	1,630	3.260,00
00132	REVELADOR P/ RAIOS-X MANUAL	GALÃO	20.00	319,550	6.391,00
00137	SEDA 5.0 C/ AGULHA	CAIXA	30.00	66,000	1.980,00
00179	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	100.00	14,480	1.448,00
00186	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 500 ML	UNIDADE	3.00	79,600	238,80
00187	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PÓ 440G ROSA	UNIDADE	3.00	83,220	249,66
00188	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PÓ 78G COR 66	UNIDADE	5.00	27,220	136,10
00189	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO 500ML	UNIDADE	5.00	74,570	372,85
00190	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL PÓ 450G	UNIDADE	2.00	78,720	157,44
00191	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE C/ 5 LITROS	GALÃO	120.00	21,570	2.588,40
00192	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL P/ ANESTESIA, 27G, LONGA - CX 100 UNIDADES	CAIXA	170.00	30,740	5.225,80
00193	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% (1 LT)	LITRO	10.00	13,570	135,70
00194	ALGINATO 450G	UNIDADE	50.00	55,330	2.766,50
00195	ALVEOLITINA	UNIDADE	40.00	22,480	899,20
00196	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAINA A 2% SEM VASOCONSTRITOR C/ 50	CAIXA	96.00	65,260	6.264,96
00197	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAINA A 3% COM VASOCONSTRITOR C/ 50	CAIXA	575.00	65,890	37.886,75
00198	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAINA 2% COM VASOCONSTRITOR C/ 50 + B61	CAIXA	70.00	90,260	6.318,20
00199	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR	CAIXA	300.00	104,430	31.329,00
00200	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA A 3%	CAIXA	150.00	108,620	16.293,00
00201	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA A TUTTI FRUTI 5% COM 12G	CAIXA	96.00	17,580	1.687,68
00202	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBUCHÉ DE PREMER E ADESIVO	CAIXA	200.00	23,950	4.790,00
00203	ATAQUE ÁCIDO DE ESMALTERIA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	200.00	6,660	1.332,00
00204	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONE INVERTIDO N° 1033	UNIDADE	220.00	5,630	1.238,60
00205	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONE INVERTIDO N° 1035	UNIDADE	230.00	5,630	1.294,90
00206	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CÔNICA COM EXTREMI DADE EM CHAMA, N° 3113	UNIDADE	230.00	5,630	1.294,90
00207	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CÔNICA COM EXTREMI DADE PLANA, N° 2068	UNIDADE	230.00	5,630	1.294,90
00208	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, N° 1012	UNIDADE	230.00	5,630	1.294,90
00209	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, N° 1014	UNIDADE	230.00	5,630	1.294,90
00210	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, N° 1016	UNIDADE	230.00	5,630	1.294,90
00211	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, N° 2135 F, PARA ACABAMENTO FINO	UNIDADE	230.00	5,630	1.294,90
00212	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, N° 3195 F, PARA ACABAMENTO FINO	UNIDADE	230.00	5,630	1.294,90
00213	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, PONTO DE CHAMA, 31 18 F, PARA ACABAMENTO FINO	UNIDADE	230.00	5,630	1.294,90
00214	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, N° 1190	UNIDADE	230.00	5,630	1.294,90
00215	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 4114	UNIDADE	230.00	5,630	1.294,90
00216	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO. DIAMANTADA, CILINDRICA C/EXTREMIDADE CÔNICA. N° 3122	UNIDADE	230.00	5,630	1.294,90

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Magalhães Barata, 193, Andar 01 - Centro- Cachoeira do Piriá -Pará - CEP 68.617-000 - CNPJ: 11.747.487/0001-97

00217	BRUCA ENDO Z	UNIDADE	4.00	79,900	319,60
00218	CERA 7 ROSA	UNIDADE	5.00	31,670	158,35
00219	CERA UTILIDADE 225G	UNIDADE	8.00	31,150	249,20
00220	CIMENTO CIRURGICO PÓ	UNIDADE	23.00	38,000	874,00
00221	CIMENTO CIRURGICO LÍQUIDO	UNIDADE	23.00	38,000	874,00
00222	CIMENTO CITODUR CX VERMELHA	UNIDADE	64.00	44,240	2.831,36
00223	CIMENTO COTOSOL FRASCO 10G	UNIDADE	70.00	36,000	2.520,00
00224	CIMENTO ENDONDONTICO PÓ E LIQUIDO	UNIDADE	22.00	48,000	1.056,00
00225	CIMENTO IONOMERO	KIT	3.00	51,000	153,00
00226	CLOREXIDINA P/ BOCHECHO 0,12% 1.100 ML	UNIDADE	30.00	41,000	1.230,00
00227	COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO, CONJ C/24 GR, EMB. COM 2 UNIDADES	UNIDADE	32.00	41,000	1.312,00
00228	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5x7,5 C/ 500 UNIDADES	PACOTE	120.00	24,000	2.880,00
00229	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FR3 28MM. CAIXA C/ 1 20 UNIDADES	CAIXA	25.00	34,610	865,25
00230	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF 28MM. CAIXA C/ 12 0 UNIDADES	CAIXA	25.00	34,610	865,25
00231	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF 28MM. CAIXA C/ 12 0 UNIDADES	CAIXA	25.00	34,610	865,25
00232	CONE PRINCIPAL 1ª SERIE C/120 UNIDADES	CAIXA	20.00	34,610	692,20
00233	CONE PRINCIPAL 2ª SERIE C/120 UNIDADES	CAIXA	20.00	34,610	692,20
00234	CUNHA ANATÔMICA ODONTOLÓGICA EM MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	48.00	19,930	956,64
00235	CRIOANESTÉSICO A BASE DE TETRAFLURETANO PARA EXTRAÇÃO DE DENTES, FRASCO C/ 150ML	UNIDADE	10.00	32,670	326,70
00236	DESSENSIBILIZANTE DENTAL A 3% DE USO PROFISSIONAL	UNIDADE	60.00	54,670	3.280,20
00237	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PINCEL, PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	470.00	3,040	1.428,80
00238	ESPONJA DE FIBRINA	UNIDADE	12.00	55,930	671,16
00239	EUCALIPTOL	UNIDADE	24.00	21,540	516,96
00240	EUGENOL	UNIDADE	72.00	22,410	1.613,52
00241	FIO CIRÚRGICO DE SEDA PRETA TRANÇADA ENCERADA DIÂM ETRO 3-0, AGULHA 3 CM	UNIDADE	100.00	62,000	6.200,00
00242	FIO CIRÚRGICO DE SEDA PRETA TRANÇADA ENCERADA DIÂM ETRO 4-0, AGULHA 3 CM	UNIDADE	100.00	62,000	6.200,00
00243	FIO DENTAL, ROLO COM 25 METROS	UNIDADE	144.00	6,790	977,76
00244	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30MM	UNIDADE	8.00	6,800	54,40
00245	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO	UNIDADE	4.00	17,050	68,20
00246	FLUOR GEL NEUTRO, FRASCO COM 250 ML	UNIDADE	200.00	9,350	1.870,00
00247	FLUOR GEL, FLUOR FOSFATO ACIDULADO P/ APLICAÇÃO TO PICA DE 1 OU 4 MINUTOS C/ 1,23% DE FLUOR, FRASCO COM 200 ML	UNIDADE	200.00	9,200	1.840,00
00248	FORMOCRESOL	UNIDADE	50.00	21,930	1.096,50
00249	GESSO ESPECIAL 1 KG	UNIDADE	10.00	24,940	249,40
00250	GESSO PEDRA 1KG	UNIDADE	60.00	12,490	749,40
00251	GODIVA EM BASTÃO	UNIDADE	2.00	42,270	84,54
00252	HEMOSTÁTICO USO TÓPICO, FRASCO COM 12 UNIDADES, 1X 1X1 CM,FRASCO 20 GRAMAS	UNIDADE	40.00	57,200	2.288,00
00253	HIDRÓXIDO DE ACÁLCIO HYDCAL	UNIDADE	4.00	41,090	164,36
00254	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ FRASCO C/ 10 GR	UNIDADE	40.00	19,210	768,40
00255	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA.	UNIDADE	25.00	20,190	504,75
00256	IODIFORMIO	UNIDADE	24.00	33,330	799,92
00257	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO, U, FR PÓ C/ 10GR E FR LÍQ C/ 8ML, MEDIDOR PÓ PAPE (KIT)	UNIDADE	20.00	81,000	1.620,00
00258	IRM LIQUIDO	UNIDADE	3.00	42,580	127,74
00259	IRM PÓ	UNIDADE	3.00	42,580	127,74
00260	ISOLANTE 500 ML ISOCRIL	UNIDADE	2.00	49,200	98,40
00261	KIT SELANTE DE CICATRÍCULAS FISSURAS FOTOPOLIMERIZ ÁVEL COMP DE 1 FR. DE RESINA. 1 SOL. CONDIC.12 BAND E 20 PONTAS DE PINCEL.	UNIDADE	15.00	51,800	777,00
00262	LENÇOL DE BORRACHA 13x13 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	20.00	50,330	1.006,60
00263	LIMA TIPO FLEXOFIL 15-40 21MM	CAIXA	15.00	51,800	777,00
00264	LIMA TIPO FLEXOFIL 15-40 25MM	CAIXA	15.00	60,510	907,65
00265	LIMA TIPO FLEXOFIL 15-40 31MM	CAIXA	15.00	60,510	907,65
00266	LIMA TIPO HEDSTROEM 15-40 21MM	CAIXA	15.00	54,760	821,40
00267	LIMA TIPO HEDSTROEM 15-40 25MM	CAIXA	15.00	54,340	815,10
00268	LIMA TIPO HEDSTROEM 15-40 31MM	CAIXA	15.00	54,340	815,10
00269	LIMA TIPO HEDSTROEM 45-80 21MM	CAIXA	15.00	54,340	815,10
00270	LIMA TIPO HEDSTROEM 45-80 25MM	CAIXA	15.00	54,340	815,10
00271	LIMA TIPO HEDSTROEM 45-80 31MM	CAIXA	15.00	54,340	815,10
00272	LIMA TIPO K 15-40 21MM	CAIXA	15.00	54,340	815,10
00273	LIMA TIPO K 15-40 25MM	CAIXA	15.00	54,340	815,10
00274	LIMA TIPO K 15-40 31MM	CAIXA	15.00	54,340	815,10
00275	LIMA TIPO K 45-80 21MM	CAIXA	15.00	54,340	815,10
00276	LIMA TIPO K 45-80 25MM	CAIXA	15.00	54,340	815,10
00277	LIMA TIPO K 45-80 31MM	CAIXA	15.00	54,340	815,10
00278	LÍQUIDO DE DAKIN 1 LITRO	UNIDADE	100.00	7,290	729,00
00279	LÍQUIDO PARA FIXAÇÃO DE RX, 475 ML	UNIDADE	100.00	15,070	1.507,00
00280	LÍQUIDO PARA REVELAÇÃO DE RX, 475 ML	UNIDADE	100.00	15,070	1.507,00
00281	MASCARA 3 CAMADAS CIRÚRGICA COM ELÁSTICO C/ 50 UNI	CAIXA	150.00	11,800	1.770,00

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Magalhães Barata, 193, Andar 01 - Centro- Cachoeira do Piriá -Pará - CEP 68.617-000 - CNPJ: 11.747.487/0001-97

DADES					
00282	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	144.00	5,210	750,24
00283	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	168.00	5,210	875,28
00284	KIT PARA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR, COMPOSTO DE BALÃO E SERINGA	KIT	5.00	48,910	244,55
00285	OLEO DE LARANJA	UNIDADE	43.00	42,240	1.816,32
00286	OLEO P/ EQUIP. ODONTOLÓGICO EM SPRAY, COMPATÍVEL C / ALTA ROTAÇÃO, DABIATLANTE	UNIDADE	50.00	44,110	2.205,50
00287	OLEO P/ EQUIP. ODONTOLÓGICO EM SPRAY, COMPATÍVEL C / BAIXA ROTAÇÃO, DABIATLANTE	UNIDADE	40.00	44,110	1.764,40
00288	ÓXIDO DE ZINCO PURO, PÓ, FRASCO COM 50 GR	UNIDADE	40.00	21,140	845,60
00289	PAPEL CARBONO DUPLA FACE (12 FOLHAS)	UNIDADE	4.00	24,420	97,68
00290	PARAMONOCLOFENOL SEM CÂNFORA, FRASCO COM 20 ML	UNIDADE	24.00	37,730	905,52
00291	PASTA DE HIDROX. DE CÁLCIO, PASTA UNIVERSAL E PASTA A ATIVADORA, E 2 UNIDADES+B37	UNIDADE	35.00	49,640	1.737,40
00292	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR, USO ODONTOLÓGICO, TUBO COM 50 GR	UNIDADE	200.00	18,760	3.752,00
00293	PASTA PROFILÁTICA HERJOS 90 GR	UNIDADE	5.00	124,500	622,50
00294	PELICULA P/ RADIOGRAFIA, COM 100, INFANTIL	CAIXA	9.00	263,400	2.370,60
00295	PELICULA P/ RADIOGRAFIA, COM 100, ADULTO	CAIXA	12.00	201,640	2.419,68
00296	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25	CAIXA	8.00	37,110	296,88
00297	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30	CAIXA	8.00	37,110	296,88
00298	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35	CAIXA	8.00	37,110	296,88
00299	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40	CAIXA	8.00	37,110	296,88
00300	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45	CAIXA	8.00	37,110	296,88
00301	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 50	CAIXA	8.00	37,110	296,88
00302	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 55	CAIXA	8.00	37,110	296,88
00303	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 60	CAIXA	8.00	37,110	296,88
00304	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 70	CAIXA	8.00	37,110	296,88
00305	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML	UNIDADE	40.00	87,760	3.510,40
00306	PULPO SAN LÍQUIDO FR. 20 ML	UNIDADE	50.00	33,230	1.661,50
00307	PULPO SAN PÓ FR. 50G	UNIDADE	50.00	33,230	1.661,50
00308	RESINA COMP. FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA MATRIZ ORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/COR A1	UNIDADE	40.00	99,550	3.982,00
	SÍLICA COM 84% EM PESO E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDA				
00309	RESINA COMP. FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA MATRIZ ORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/COR A2	UNIDADE	40.00	103,710	4.148,40
	SÍLICA COM 84% EM PESO E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDA				
00310	RESINA COMP. FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA MATRIZ ORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/COR A3	UNIDADE	40.00	108,810	4.352,40
	SÍLICA COM 84% EM PESO E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDA				
00311	RESINA COMP. FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA MATRIZ ORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/COR A3,5	UNIDADE	40.00	108,810	4.352,40
	SÍLICA COM 84% EM PESO E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDA				
00312	RESINA COMP. FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA MATRIZ ORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/COR B1	UNIDADE	40.00	108,790	4.351,60
	SÍLICA COM 84% EM PESO E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDA				
00313	RESINA COMP. FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA MATRIZ ORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/COR B2	UNIDADE	40.00	108,810	4.352,40
	SÍLICA COM 84% EM PESO E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDA				
00314	RESINA COMP. FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA MATRIZ ORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/COR B3	UNIDADE	40.00	109,630	4.385,20
	SÍLICA COM 84% EM PESO E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDA				
00315	RESINA COMP. FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA MATRIZ ORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/COR C1	UNIDADE	40.00	109,650	4.386,00
	SÍLICA COM 84% EM PESO E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDA				
00316	RESINA COMP. FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA MATRIZ ORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/COR C2	UNIDADE	40.00	109,630	4.385,20
	SÍLICA COM 84% EM PESO E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDA				
00317	RESINA COMP. FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA MATRIZ ORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/COR C3	UNIDADE	40.00	125,000	5.000,00
	SÍLICA COM 84% EM PESO E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDA				
00318	ROLETES DENTAIS DE ALGODÃO, PCT 100 UNIDADES	PACOTE	400.00	23,060	9.224,00
00319	SISTEMA DE ADESÃO AGENTE DE UNIÃO DENTINA ESMALTE PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, CX COM 2 UNIDADES	UNIDADE	25.00	7,860	196,50
00320	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 10 ML	ALQUEIRE	40.00	16,120	644,80
00321	SUBSTÂNCIA CARIOSTÁTICA BASE FLUORADA, FRASCO 10 ML	UNIDADE	35.00	23,160	810,60

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Magalhães Barata, 193, Andar 01 - Centro- Cachoeira do Piriá -Pará - CEP 68.617-000 - CNPJ: 11.747.487/0001-97

00322	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM PVC, ATÓXICO FLEX ÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	300.00	8,970	2.691,00
00323	SUBSTÂNCIA HEMOSTÁTICA DE COPOLIMERO A BASE DE OXIDO DE ALQUILENO. SOL. EM AGUA	UNIDADE	4.00	32,250	129,00
00324	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	60.00	6,230	373,80
00325	TIRA DE LIXA EM AÇO INOXIDAVEL, PARA POLIMENTO DE AMÁLGA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	15.00	53,580	803,70
00326	TIRA DE LIXA PARA RESTAURAÇÃO PLÁSTICA - CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	100.00	29,620	2.962,00
00327	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE P/ RESTAURAÇÃO PLÁSTICA ENV. COM 50 UNIDADES	CAIXA	100.00	27,830	2.783,00
00328	TIRA E MARIZ AÇO 5MM	UNIDADE	5.00	47,760	238,80
00329	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	5.00	44,120	220,60
00330	VERNIZ COM FLUÓR.	UNIDADE	10.00	79,400	794,00
00331	VERNIZ PARA FORRAMENTO CAVITÁRIO COM HIDROXIDO DE CALCIO, FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	20.00	42,150	843,00
00332	ABRIDOR DE BOCA - ADULTO/INFANTIL	UNIDADE	40.00	24,110	964,40
00333	AFASTADOR DE FARABEU - ABC	UNIDADE	15.00	19,970	299,55
00334	AFASTADOR DE LINGUA FARABEU ADULTO	UNIDADE	15.00	43,640	654,60
00335	AFASTADOR DE LINGUA FARABEU INFANTIL	UNIDADE	15.00	43,640	654,60
00336	AFASTADOR DE MINESSOTA (INOX)	UNIDADE	15.00	43,640	654,60
00337	ALAVANCA APICAL CURVA N° 302	UNIDADE	20.00	43,640	872,80
00338	ALAVANCA APICAL CURVA N° 303	UNIDADE	20.00	43,640	872,80
00339	ALAVANCA APICAL CURVA N° 304	UNIDADE	20.00	43,640	872,80
00340	ALAVANCA APICAL RETA N° 303	UNIDADE	20.00	43,640	872,80
00341	ALAVANCA APICAL RETA N° 300	UNIDADE	20.00	43,640	872,80
00342	ALAVANCA APICAL RETA N° 301	UNIDADE	20.00	56,260	1.125,20
00343	ALINHADOR DE PERFURAÇÃO	UNIDADE	8.00	46,880	375,04
00344	ALAVANCA SELDIN (D)	UNIDADE	20.00	46,880	937,60
00345	ALAVANCA SELDIN (E)	UNIDADE	20.00	46,880	937,60
00346	ALAVANCA SELDIN ADULTO	UNIDADE	20.00	109,660	2.193,20
00347	ALVEOLÓTOMO DE LUER PONT CURVA 16 MM	UNIDADE	13.00	191,980	2.495,74
00348	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (SIMPLES)	UNIDADE	40.00	10,810	432,40
00349	ARCO DE OSTYB NYLON NATURAL	UNIDADE	8.00	48,650	389,20
00350	BANDEJA 20x15x1,3 CM (INOX)	UNIDADE	20.00	61,700	1.234,00
00351	BANDEJA 22x12x1,5 CM (INOX)	UNIDADE	20.00	65,590	1.311,80
00352	BANDEJA C/ TAMPA 22x09x1,5 (INOX)	UNIDADE	12.00	142,060	1.704,72
00353	BANDEJA RETANGULAR 30x20x0,4	UNIDADE	12.00	70,730	848,76
00354	BRUNIDOR SIMPLES N° 29	UNIDADE	40.00	29,230	1.169,20
00355	CABO P/ LÂMINA DE BISTURI N° 3	UNIDADE	40.00	29,230	1.169,20
00356	CABO PARA ESPELHO BUCAL (INOX)	UNIDADE	120.00	29,230	3.507,60
00357	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO N°4	UNIDADE	100.00	29,230	2.923,00
00358	CAIXA METÁLICA C/TAMPA 20x10x5 CM	UNIDADE	12.00	65,450	785,40
00359	CALÇADOR PAIVA	UNIDADE	30.00	38,650	1.159,50
00360	CALÇADOR DE WOODSON N° 01	UNIDADE	30.00	38,650	1.159,50
00361	CALÇADOR DE WOODSON N° 03	UNIDADE	30.00	38,650	1.159,50
00362	CALÇADOR DE WARD N° 01	UNIDADE	30.00	38,650	1.159,50
00363	CALÇADOR DE WARD N° 02	UNIDADE	30.00	38,650	1.159,50
00364	CALÇADOR DE WARD N° 03	UNIDADE	30.00	38,650	1.159,50
00365	CALÇADOR DE WARD N° 04	UNIDADE	30.00	38,650	1.159,50
00366	CABO DE TROCAR COM CÂNULA 2.0 MM	UNIDADE	30.00	46,470	1.394,10
00367	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO (DUPLA)	UNIDADE	30.00	26,360	790,80
00368	CINZEL DE FISHER N° 01	UNIDADE	12.00	26,250	315,00
00369	CINZEL DE GOGAN	UNIDADE	12.00	27,810	333,72
00370	CINZEL DE OCHPEIBEIN N° 01	UNIDADE	12.00	28,090	337,08
00371	CINZEL DE OCHPEIBEIN N° 02	UNIDADE	12.00	28,090	337,08
00372	CINZEL DE OCHPEIBEIN N° 03	UNIDADE	12.00	28,090	337,08
00373	CINZEL DE OCHPEIBEIN N° 04	UNIDADE	12.00	28,090	337,08
00374	COLGADURA INDIVIDUAL - AÇO INOX (GRAMPO P REVELAÇÃO)	UNIDADE	40.00	12,400	496,00
00375	CORRENTE P/ PRENDER GRADANAPO	UNIDADE	9.00	31,000	279,00
00376	CUBA RETANGULAR 30x20x04 CM P/ BANDEJA (INOX COM TAMPA)	UNIDADE	12.00	115,570	1.386,84
00377	CUBA REDONDA EM 8CM (AÇO INOX)	UNIDADE	12.00	53,970	647,64
00378	CUBA RETANGULAR 32x24x0,4 CM P/ BANDEJA (INOX COM TAMPA)	UNIDADE	10.00	54,690	546,90
00379	CURETA DE GOLDMAN FOX N° 02	UNIDADE	20.00	50,810	1.016,20
00380	CURETA DE GOLDMAN FOX N° 03	UNIDADE	20.00	49,660	993,20
00381	CURETA DE GOLDMAN FOX N° 04	UNIDADE	20.00	49,660	993,20
00382	CURETA (ESCAVADOR) DE DENTINA N° 05	UNIDADE	20.00	51,760	1.035,20
00383	CURETA (ESCAVADOR) DE DENTINA N° 17	UNIDADE	20.00	51,870	1.037,40
00384	CURETA (ESCAVADOR) DE DENTINA N° 18	UNIDADE	20.00	51,870	1.037,40
00385	CURETA (ESCAVADOR) DE DENTINA N° 20	UNIDADE	20.00	51,870	1.037,40
00386	CURETA (ESCAVADOR) DE DENTINA N° 11,5	UNIDADE	20.00	52,250	1.045,00
00387	CURETA DE GRACEY N°5/6	UNIDADE	20.00	49,820	996,40
00388	CURETA DE GRACEY N°7/8	UNIDADE	20.00	49,820	996,40
00389	CURETA DE GRACEY N°11/12	UNIDADE	20.00	49,820	996,40

00390	CURETA DE GRACEY N�13/14	UNIDADE	20.00	49,820	996,40
00391	CURETA DE LUCAS n�86	UNIDADE	20.00	49,820	996,40
00392	CURETA PONTA MORSE	UNIDADE	20.00	65,800	1.316,00
00393	DESCANSO P/ SERINGA DE �GUA (VIDRO INOX)	UNIDADE	6.00	66,000	396,00
00394	DESCOLADOR	UNIDADE	6.00	33,210	199,26
00395	DOBRADOR E CORTADOR DE PLACAS 2,5	UNIDADE	6.00	33,210	199,26
00396	ESCALA P/ MEDI�O DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	6.00	33,210	199,26
00397	ESCARIADOR DUPLO P/ DENTISTA PEQUENO N� 05	UNIDADE	20.00	33,210	664,20
00398	ESCARIADOR DUPLO P/ DENTISTA MEDIO N� 18	UNIDADE	20.00	33,210	664,20
00399	ESCARIADOR DUPLO P/ DENTISTA GRANDE N� 23	UNIDADE	20.00	33,210	664,20
00400	ESPATULA P/ CIMENTO N� 24	UNIDADE	20.00	64,140	1.282,80
00401	ESPATULA P/ CIMENTO N� 36	UNIDADE	40.00	64,140	2.565,60
00402	ESPATULA P/ CIMENTO N� 72	UNIDADE	40.00	64,140	2.565,60
00403	ESCULPIDOR DISCOIDE E CLEOS	UNIDADE	20.00	64,140	1.282,80
00404	ESCULPIDOR FRAN N� 02	UNIDADE	20.00	64,140	1.282,80
00405	ESCULPIDOR FRAN N� 06	UNIDADE	20.00	64,140	1.282,80
00406	ESCULPIDOR HOLLEMBECK N� 3S	UNIDADE	20.00	64,140	1.282,80
00407	ESPELHO BUCAL (C�NCAVO) N� 04	UNIDADE	60.00	64,140	3.848,40
00408	ESPELHO BUCAL PLANO N� 04	UNIDADE	6.00	64,140	384,84
00409	ESPELHO BUCAL PLANO N� 05	UNIDADE	60.00	64,140	3.848,40
00410	EXPLORADOR DUPLO N� 05	UNIDADE	60.00	64,140	3.848,40
00411	EXTRATOR DE BROCAS 9 SACA (BROCA)	UNIDADE	10.00	64,140	641,40
00412	EXTRATOR DE T�RTARO N� 03	UNIDADE	20.00	64,140	1.282,80
00413	EXTRATOR DE MAC-CAL 4-8	UNIDADE	20.00	64,140	1.282,80
00414	EXTRATOR DE MAC-CAL 7-9	UNIDADE	20.00	64,140	1.282,80
00415	EXTRATOR DE MAC-CALL N� 1/10	UNIDADE	20.00	64,140	1.282,80
00416	EXTRATOR DE MAC-CALL N� 11/12	UNIDADE	20.00	64,140	1.282,80
00417	EXTRATOR DE T�RTARO N� 34	UNIDADE	20.00	64,140	1.282,80
00418	EXTRATOR DE T�RTARO SIMPLES	UNIDADE	20.00	64,140	1.282,80
00419	F�RCEPS P/ INCISIVO CENTRAL E LATERAL SUPERIOR N� 1 ADULTO	UNIDADE	20.00	81,420	1.628,40
00420	F�RCEPS N� 16 ADULTO	UNIDADE	20.00	85,880	1.717,60
00421	F�RCEPS P/ MOLAR INFERIOR N� 17 (ADULTO)	UNIDADE	24.00	83,700	2.008,80
00422	F�RCEPS P/ MOLAR INFERIOR N� 18 (ADULTO)	UNIDADE	24.00	83,700	2.008,80
00423	F�RCEPS P/ MOLAR INFERIOR N� 18R (ADULTO)	UNIDADE	24.00	83,700	2.008,80
00424	F�RCEPS N�24 (ADULTO)	UNIDADE	20.00	83,980	1.679,60
00425	F�RCEPS N�44 (ADULTO)	UNIDADE	20.00	81,940	1.638,80
00426	F�RCEPS P/ RAIZES INFERIOR N� 45 (ADULTO)	UNIDADE	20.00	81,940	1.638,80
00427	F�RCEPS P/ INCISIVOS E RAIZES SUPERIOR N� 65 (ADULTO)	UNIDADE	20.00	81,940	1.638,80
00428	F�RCEPS P/ INCISIVOS E RAIZES INFERIOR N� 68 (ADULTO)	UNIDADE	20.00	81,940	1.638,80
00429	F�RCEPS P/ INCISIVOS E RAIZES SUPERIOR INFERIOR N� 69 (ADULTO)	UNIDADE	20.00	81,940	1.638,80
00430	F�RCEPS P/ INCISIVOS, CANINOS E PM SUPERIOR N� 99	UNIDADE	10.00	81,940	819,40
00431	F�RCEPS P/ INCISIVOS, CANINOS E PM SUPERIOR N� 150 (ADULTO)	UNIDADE	20.00	81,940	1.638,80
00432	F�RCEPS P/ DENTES SISOS INFERIOR N� 210 (ADULTO)	UNIDADE	20.00	81,940	1.638,80
00433	F�RCEPS P/ DENTES SISOS INFERIOR N� 222 (ADULTO)	UNIDADE	20.00	81,940	1.638,80
00434	F�RCEPS P/INCISIVO SUPERIOR N� 01 (INFANTIL)	UNIDADE	20.00	81,940	1.638,80
00435	F�RCEPS P/MOLAR SUPERIOR N� 02 (INFANTIL)	UNIDADE	20.00	81,940	1.638,80
00436	F�RCEPS P/MOLAR E RAIZ INFERIOR N� 03 (INFANTIL)	UNIDADE	20.00	81,940	1.638,80
00437	F�RCEPS P/ RAIZES SUPERIOR N� 04 (INFANTIL)	UNIDADE	20.00	81,940	1.638,80
00438	F�RCEPS P/INCISIVO INFERIOR N� 05 (INFANTIL)	UNIDADE	20.00	81,940	1.638,80
00439	F�RCEPS P/MOLAR INFERIOR N� 06 (INFANTIL)	UNIDADE	20.00	81,940	1.638,80
00440	F�RCEPS P/MOLAR INFERIOR N� 17 (INFANTIL)	UNIDADE	20.00	81,940	1.638,80
00441	GENGIV�TOMO KIRKLAND	UNIDADE	40.00	89,920	3.596,80
00442	GENGIV�TOMO ORBAN	UNIDADE	20.00	89,920	1.798,40
00443	GOIVA DE FISHER N� 02	UNIDADE	20.00	89,920	1.798,40
00444	GUIA DE BROCA PARA 2,5 C�TRICA	UNIDADE	20.00	58,270	1.165,40
00445	ESPATULA P/ APLICAR RESINA COMPOSTA - DUPLA (INOX)	UNIDADE	60.00	56,010	3.360,60
00446	KIT P/ IRRIGA�O E ASPIRA�O MET�LICA C/ 04 PE�AS	UNIDADE	6.00	205,940	1.235,64
00447	LIMA MILLER P/ OSSO N� 02	UNIDADE	20.00	290,730	5.814,60
00448	MARTELO CIRURGICO EM BATENTE EM NYLON	UNIDADE	6.00	294,460	1.766,76
00449	MEDIDOR PARA FIO	UNIDADE	6.00	34,030	204,18
00450	OCULOS DE PROTE�O CONTRA RAIOS INFRA-VERMELHO	UNIDADE	6.00	71,980	431,88
00451	OCULOS DE PROTE�O TRANSPARENTE	UNIDADE	12.00	71,980	863,76
00452	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO	UNIDADE	12.00	77,720	932,64
00453	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UNIDADE	6.00	84,720	508,32
00454	PIN�A AINSWORTH C/ DENTE 12 CM	UNIDADE	6.00	81,560	489,36
00455	PIN�A ADSON SERRILHADA 12 CM	UNIDADE	6.00	81,560	489,36
00456	PIN�A ANAT�MICA N� 14	UNIDADE	30.00	81,560	2.446,80
00457	PIN�A AUXILIAR TRIDENTE	UNIDADE	30.00	81,560	2.446,80
00458	PIN�A CL�NICA COM PINO GUIA E PONTA SERRILHADA	UNIDADE	50.00	81,560	4.078,00
00459	PIN�A DE ALLIS	UNIDADE	20.00	81,560	1.631,20
00460	PIN�A AUTO CENTRANTE	UNIDADE	20.00	269,010	5.380,20
00461	PIN�A DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	20.00	81,520	1.630,40
00462	PIN�A DISSECC�O 14 CM	UNIDADE	20.00	81,520	1.630,40
00463	PIN�A GOIVA (ALVEOL�TOMO)	UNIDADE	15.00	81,520	1.222,80
00464	PIN�A MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADE	30.00	81,520	2.445,60

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Magalhães Barata, 193, Andar 01 - Centro- Cachoeira do Piriá -Pará - CEP 68.617-000 - CNPJ: 11.747.487/0001-97

00465	PINÇA MOSQUITO RETA 14 CM	UNIDADE	30.00	81,520	2.445,60
00466	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12 CM	UNIDADE	20.00	81,520	1.630,40
00467	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 14 CM	UNIDADE	20.00	81,520	1.630,40
00468	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER (P/ISOLANTE)	UNIDADE	12.00	81,520	978,24
00469	PLACA DE VIDRO 15x8x10 CM	UNIDADE	20.00	46,320	926,40
00470	PORTA BROCA REDONDO	UNIDADE	20.00	45,440	908,80
00471	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UNIDADE	20.00	63,090	1.261,80
00472	PORTA AMÁLGAMO CURVO (EM PLÁSTICO)	UNIDADE	6.00	62,910	377,46
00473	PORTA AGULHA CASTRONIEIO - RETO	UNIDADE	8.00	127,370	1.018,96
00474	PORTA AGULHA DE MATHIEUR 14 CM	UNIDADE	12.00	64,110	769,32
00475	PORTA ALGODÃO LIMPO (AÇO INOX)	UNIDADE	12.00	64,340	772,08
00476	PORTA ALGODÃO SERVIÇO 8x8M (AÇO INOX)	UNIDADE	12.00	63,920	767,04
00477	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	20.00	63,920	1.278,40
00478	PORTA DICAL	UNIDADE	5.00	63,920	319,60
00479	REGUA MILIMETRADA P/ODONTOMETRIA - ALUMÍNIO	UNIDADE	20.00	77,940	1.558,80
00480	SERINGA DE VIDRO - LUER 5 ML	UNIDADE	6.00	53,180	319,08
00481	SERINGA CARPULE	UNIDADE	20.00	52,360	1.047,20
00482	SERINGA DE LUER 100 ML (VIDRO) P/ENDODONTIA	UNIDADE	6.00	59,190	355,14
00483	SINDESMÓTOMO DUPL0	UNIDADE	30.00	58,980	1.769,40
00484	SONDA PERIODONTAL DE NABERS	UNIDADE	12.00	59,190	710,28
00485	SONDA MELIMETRADA	UNIDADE	30.00	59,190	1.775,70
00486	SUGADOR CIRURGICO RETO (INOX)	UNIDADE	12.00	58,980	707,76
00487	SUGADOR CIRURGICO CURVO (INOX)	UNIDADE	12.00	58,980	707,76
00488	TAMBOR INOX 12x12 CM	UNIDADE	15.00	94,220	1.413,30
00489	TAMBOR INOX 14x14 CM	UNIDADE	13.00	59,590	774,67
00490	TAMBOR P/ GAZE ESTERWLIZADA MÉDIO 18x14 CM	UNIDADE	10.00	59,910	599,10
00491	TESOURA DE BUCK P/ CIRURGIA	UNIDADE	10.00	78,440	784,40
00492	TESOURA DE IRIS	UNIDADE	12.00	78,440	941,28
00493	TESOUTA KLINNER P/ CIRURGIA	UNIDADE	12.00	78,440	941,28
00494	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UNIDADE	12.00	78,440	941,28
00495	TESOURA GOLDMAN FOX (CURVA)	UNIDADE	12.00	78,440	941,28
00496	TESOURA GOLDMAN (RETA)	UNIDADE	12.00	78,440	941,28
00497	ÁCIDO ÚRICO	KIT	60.00	44,140	2.648,40
00498	ADAPTADOR PARA AGULHA A VÁCUO	UNIDADE	100.00	2,320	232,00
00499	ÁGUA DEIONIZADA.	LITRO	50.00	7,720	386,00
00500	AGUA DESTILADA.	LITRO	200.00	5,530	1.106,00
00501	ALBUMINA DIRETA E TOTAL	KIT	60.00	39,830	2.389,80
00502	ALCOOL ACETONA	LITRO	24.00	34,890	837,36
00503	ALCOOL ACIDO 1%	LITRO	24.00	28,720	689,28
00504	ALCOOL ACIDO 3%	LITRO	24.00	28,720	689,28
00505	ALCOOL METILICO - LITRO	UNIDADE	40.00	22,290	891,60
00506	ASO TESTES 100 TESTES	KIT	60.00	80,670	4.840,20
00507	AZUL DE METILENO	LITRO	12.00	30,840	370,08
00508	BALÃO 10,50,100 E 500 ML	UNIDADE	15.00	38,890	583,35
00509	BALDES PARA LAVAR MATERIAL	UNIDADE	50.00	17,210	860,50
00510	BANDEJA DE INOX 30x15	UNIDADE	5.00	48,120	240,60
00511	BECKER 10,50,100 E 500ML	UNIDADE	15.00	24,750	371,25
00512	BICO DE BUSSEN	UNIDADE	1.00	163,290	163,29
00513	BILIRRUBINA	KIT	12.00	68,700	824,40
00514	BOBINA DO PAPEL DO CONDUTOR DE CÉLULAS TERMICA 50x30	UNIDADE	75.00	8,530	639,75
00515	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO	UNIDADE	1,000.00	2,580	2.580,00
00516	CÂMARA DE NEW BAUER ESPELHADA	UNIDADE	5.00	312,190	1.560,95
00517	CITOMEGALOVIRUS TESTE RÁPIDO	KIT	25.00	488,020	12.200,50
00518	COLESTEROL HDL	KIT	60.00	33,110	1.986,60
00519	COLESTEROL TOTAL	KIT	60.00	68,550	4.113,00
00520	COLETOR UNIVERSAL 500 ML - NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	12,000.00	0,500	6.000,00
00521	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN - KIT	KIT	40.00	58,480	2.339,20
00522	COLORAÇÃO GRAN-KIT	KIT	40.00	60,420	2.416,80
00523	CREATININA CINÉTICA	KIT	12.00	59,310	711,72
00524	CRIVO PARA FEZES UND	UNIDADE	8,000.00	0,900	7.200,00
00525	CURATIVO (COLETA DE SANGUE)	CAIXA	30.00	24,470	734,10
00526	DENGUE TESTE RAPIDO	KIT	25.00	418,840	10.471,00
00527	DEONIZADOR 50 LITROS	UNIDADE	1.00	1.705,510	1.705,51
00528	DEPÓSITOS EM PLÁSTICO COM TAMPA PARA GUARDAR TUBOS E LÂMINAS- TAMANHO GRANDE	UNIDADE	50.00	38,530	1.926,50
00529	DEPÓSITOS EM PLÁSTICO COM TAMPA PARA GUARDAR TUBOS E LÂMINAS- TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	50.00	33,410	1.670,50
00530	DEPÓSITOS EM PLÁSTICO COM TAMPA PARA GUARDAR TUBOS E LÂMINAS- TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	50.00	33,460	1.673,00
00531	EDTA ANTICOAGULANTE 500 ML	UNIDADE	15.00	48,140	722,10
00532	FATOR REUMATÓIDE 100 TESTES	KIT	60.00	58,730	3.523,80
00533	FITAS REAGENTES DE URIANÁLISE C/ 125 FITAS	CAIXA	200.00	37,330	7.466,00
00534	FOCO CLÍNICO COM ESPELHO	UNIDADE	1.00	532,100	532,10
00535	FUCSINA FENICADA P/ GRAM	LITRO	24.00	25,900	621,60
00536	FUCSINA FENICADA P/ ZIEHL	LITRO	24.00	39,320	943,68
00537	FUORETO ANTICOAGULANTE 30 ML	UNIDADE	10.00	20,460	204,60
00538	GIENSA FR 1000 ML	UNIDADE	40.00	61,930	2.477,20
00539	GLICOSE	KIT	60.00	72,420	4.345,20
00540	HBSAG	KIT	30.00	161,630	4.848,90

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Magalhães Barata, 193, Andar 01 - Centro- Cachoeira do Piriá -Pará - CEP 68.617-000 - CNPJ: 11.747.487/0001-97

00541	HCV (HEPATITE C)	KIT	15.00	161,540	2.423,10
00542	HIV 1 & 2 TESTE RÁPIDO	KIT	25.00	162,580	4.064,50
00543	LÂMINA PARA BISTURI N° 23	CAIXA	12.00	33,050	396,60
00544	LÂMINA BORDA - FOSCA	CAIXA	100.00	9,600	960,00
00545	LÂMINA BORDA - LISA	CAIXA	50.00	9,420	471,00
00546	LAMÍNULAS 18x18	CAIXA	100.00	9,230	923,00
00547	LANCETAS 200 UNIDADES	CAIXA	50.00	56,470	2.823,50
00548	LEISCHMAN	KIT	25.00	61,760	1.544,00
00549	LUGOL FORTE	LITRO	12.00	72,020	864,24
00550	LUGOL FRACO	LITRO	12.00	66,460	797,52
00551	MASCARA 3M	UNIDADE	200.00	9,810	1.962,00
00552	ÓLEO DE IMERSÃO	CAIXA	10.00	23,630	236,30
00553	PAPEL FILTRO PC COM 100	UNIDADE	60.00	25,570	1.534,20
00554	PCR 100 TESTES	KIT	60.00	67,830	4.069,80
00555	PÊRA DE SUÇÇÃO	UNIDADE	12.00	18,920	227,04
00556	PICETA (250 ML)	UNIDADE	65.00	7,580	492,70
00557	PICETA (450 ML)	UNIDADE	15.00	7,580	113,70
00558	PICETA (500 ML)	UNIDADE	50.00	7,580	379,00
00559	PIPETA AUTOMÁTICA (10 MICROLITROS)	UNIDADE	4.00	135,810	543,24
00560	PIPETA AUTOMÁTICA (100 MICROLITROS)	UNIDADE	4.00	138,240	552,96
00561	PIPETA AUTOMÁTICA (1000 MICROLITROS)	UNIDADE	4.00	138,240	552,96
00562	PIPETA AUTOMÁTICA (200 MICROLITROS)	UNIDADE	4.00	138,240	552,96
00563	PIPETA AUTOMÁTICA (500 MICROLITROS)	UNIDADE	4.00	137,820	551,28
00564	PIPETA DE PATEUR	UNIDADE	5,000.00	0,170	850,00
00565	PIPETA GRADUADA - VIDRO (5 ML)	UNIDADE	100.00	9,560	956,00
00566	PIPETA GRADUADA - VIDRO (10 ML)	UNIDADE	100.00	9,560	956,00
00567	PIPETA SOROLÓGICAS DE 1ML	UNIDADE	75.00	9,560	717,00
00568	PIPETA SOROLÓGICAS DE 20 ML	UNIDADE	75.00	16,130	1.209,75
00569	PIPETA SOROLÓGICAS DE 5 ML	UNIDADE	75.00	9,670	725,25
00570	PIPETA SOROLÓGICAS DE 50 ML	UNIDADE	75.00	28,400	2.130,00
00571	PIPETADOR SEMI AUTOMÁTICO DE VOLUME FIXO	UNIDADE	20.00	134,360	2.687,20
00572	PIPETADOR SEMI AUTOMÁTICO DE VOLUME VARIÁVEL 10,20,50,100,250,500	UNIDADE	42.00	320,480	13.460,16
00573	PIPETAS DE VGS	UNIDADE	150.00	10,630	1.594,50
00574	PLACA DE KLINE	UNIDADE	12.00	56,950	683,40
00575	PONTEIRA AMARELA (100 MICROLITROS) 1000 UNIDADES	PACOTE	10.00	23,000	230,00
00576	PONTEIRA AZUL (100 MICROLITROS) 1000 UNIDADES	PACOTE	5.00	28,240	141,20
00577	PROVETAS DE 10 ML	UNIDADE	75.00	20,350	1.526,25
00578	PROVETAS DE 100ML	UNIDADE	25.00	28,540	713,50
00579	PROVETAS DE 20ML	UNIDADE	25.00	19,940	498,50
00580	PROVETAS DE 50ML	UNIDADE	25.00	26,150	653,75
00581	PROVETAS DE 500 ML	UNIDADE	15.00	147,320	2.209,80
00582	PSA TESTE RÁPIDO	KIT	25.00	174,240	4.356,00
00583	REFRATÔMETRO	UNIDADE	2.00	231,510	463,02
00584	SORO ANTI-A	UNIDADE	30.00	37,930	1.137,90
00585	SORO ANTI-B	UNIDADE	30.00	37,930	1.137,90
00586	SORO ANTI-D	UNIDADE	30.00	57,330	1.719,90
00587	SUPORTE DE SEDIMENTAÇÃO	UNIDADE	12.00	52,770	633,24
00588	SUPORTE PARA CORAR LÂMINAS	UNIDADE	9.00	23,110	207,99
00589	SUPORTE PARA SECAR LÂMINAS	UNIDADE	13.00	24,540	319,02
00590	SUPORTE PARA TUBOS	UNIDADE	5.00	34,910	174,55
00591	SUPORTE PARA PIPETAS SEMI AUTOMÁTICAS	UNIDADE	3.00	42,850	128,55
00592	SUWAB C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	10.00	31,720	317,20
00593	TESTE BHCG 100 TESTES	CAIXA	100.00	86,430	8.643,00
00594	TGO CINÉTICO	KIT	35.00	65,110	2.278,85
00595	TGP CINÉTICO	KIT	35.00	65,110	2.278,85
00596	TOXOPLASMOSE TESTE RÁPIDO	KIT	25.00	442,560	11.064,00
00597	TRIGLICERÍDEOS	KIT	60.00	200,030	12.001,80
00598	TUBO CAPILAR COM HEPARINA	UNIDADE	60.00	20,420	1.225,20
00599	TUBO A VÁCUO COM EDTA 5 ML CX 100 UNIDADES	CAIXA	100.00	62,730	6.273,00
00600	TUBO A VÁCUO COM GEL 9 ML CX 100 UNIDADES	CAIXA	20.00	107,620	2.152,40
00601	TUBO A VÁCUO SEM EDTA 5 ML CX 100 UNIDADES	CAIXA	100.00	62,170	6.217,00
00602	TUBO CÔNICO GRADUADO PARA URIANÁLISE 15 ML	UNIDADE	4,000.00	0,500	2.000,00
00603	TUBO 12x75	UNIDADE	3,000.00	0,330	990,00
00604	TUBO 13x100	UNIDADE	3,000.00	0,350	1.050,00
00605	TUBO 15x100	UNIDADE	3,000.00	0,430	1.290,00
00606	UREIA CINÉTICA	KIT	20.00	98,660	1.973,20
00607	VDRL	KIT	60.00	53,390	3.203,40
00608	VIOLETA GENCIANA P/ GRAN	LITRO	24.00	37,990	911,76
00609	INTERTON 20 L	GALÃO	50.00	166,180	8.309,00
00610	INTERCLEAN 20 L	GALÃO	20.00	323,140	6.462,80
00611	INTERLISE 1 L	LITRO	20.00	169,980	3.399,60
00612	AGITADOR DE KLAINE	UNIDADE	2.00	1.299,600	2.599,20
00613	APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA	UNIDADE	1.00	14.006,670	14.006,67
00614	BANHO MARIA DIGITAL	UNIDADE	2.00	1.413,170	2.826,34
00615	CENTRÍFUGA 24 TUBOS	UNIDADE	2.00	5.854,860	11.709,72
00616	CONTADOR DE CÉLULAS DIGITAIS	UNIDADE	2.00	588,980	1.177,96
00617	CONTADOR DE TEMPO DIGITAL	UNIDADE	2.00	532,600	1.065,20
00618	EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA COM 18 PARAMETROS	UNIDADE	2.00	39.347,170	78.694,34
00619	ESTUFA BACTERIOLÓGICA	UNIDADE	1.00	3.129,370	3.129,37

00620	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	1.00	2.618,310	2.618,31
00621	MICROSCÓPIO BINOCULAR.	UNIDADE	10.00	3.908,000	39.080,00
00622	DETERGENTE EZ	KIT	10.00	161,790	1.617,90
00623	CALÇADOR DE WOODSON N° 02	UNIDADE	30.00	38,650	1.159,50
				VALOR TOTAL R\$	987.933,22

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, União e Estado.

6.9. Na hipótese de a beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.7. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

8.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

8.3. Efetuar a execução e fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho ou contrato administrativo".

8.4. Entregar os produtos nas quantidades estipuladas na ordem de fornecimento/serviço e na Nota de Empenho ou contrato administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local designado pela Secretaria requisitante.

8.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;

8.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos materiais, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

8.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigidos;

8.9. No ato da execução, os equipamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

8.10. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá refazer, às suas expensas no todo o(s) produtos(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- 8.11. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 8.12. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 8.13. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 8.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 8.15. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 8.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 8.17. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Cachoeira do Piriá, nos prazos e locais designados neste edital;
- 8.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 8.19. Credenciar junto ao Município de Cachoeira do Piriá, funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 8.20. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- 9.8. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

- 10.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, objeto desta licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Termo de Referência - Anexo I.
- 10.2.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 10.3.** A prestação dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da ordem de serviço, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.
- 10.4.** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para prestação dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

104.1. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/serviço, emitido pelo encarregado responsável.

105. Toda solicitação de compra será mediante OS-Ordem de Serviço, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário.

106. O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

107. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

108. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

109. No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência - Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

111. Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a Nota Fiscal, correspondente aos serviços realizados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

112. Pela entrega dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

113. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cachoeira do Piriá, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

114. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

115. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

116. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.3. anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

117. Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, o comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação deste edital.

118. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

121. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Gabinete do Secretário de Saúde.

122. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Cachoeira do Piriá e órgãos participantes.

123. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria de Saúde do Município de Cachoeira do Piriá e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário Municipal de Saúde, que, somente autorizará adesões que obedçam aos seguintes requisitos:

- que exista disponibilidade do item solicitado;
- que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

12.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- número da ata e seu objeto;
- quantidade contratada;
- justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- justificativa da vantajosidade;

12.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após ratificação do Secretário Municipal de Saúde, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

12.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá, por meio do Departamento de Licitações, através do e-mail: cpl.cachoeiradopiria@gmail.com ou pelo endereço da Secretaria Municipal de Saúde Cachoeira do Piriá- Rua Magalhães Barata, 193, Centro, CEP: 68617-000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Caberá ao Gabinete do Secretário de Saúde, através da Diretoria de Licitação e Compras, a gestão dos preços registrados, atuando como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

13.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Diretoria de Licitação e Compras e aos órgãos participantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.3. Para fiscalização da prestação dos serviços junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será nomeado servidor designado

13.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

13.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

13.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será

descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo supracitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Saúde.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Secretaria de Saúde do Município de Cachoeira do Piriá e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Cachoeira do Piriá e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário Municipal de Saúde, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.

15.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade.

15.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.982/13 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Santa Luzia do Pará.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 04 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 11.747.487/0001-97
CONTRATANTE

J N DE ARAUJO JUNIOR
C.N.P.J. nº 32.277.143/0001-31
CONTRATADO

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSP. E COM. DE EQUIP. DE INF. EIRELI
C.N.P.J. nº 26.543.386/0001-71
CONTRATADA